



PROCESSO	Nº 367482/2016 PROTOCOLO SICCAU Nº 367482/2016
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0082-01/2018	

Aprecia o Recurso interposto pelo interessado, em função de processo ético e em face da Decisão do Plenário do CAU/SC.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 20 e 21 de setembro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”;

Considerando a interposição de recurso frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/SC, com efeito suspensivo da execução da sanção até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro Roberto Salomão do Amaral e Melo, aprovado por unanimidade dos membros presentes da CED-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 029/2018-CED-CAU/BR, com posterior retificação pela Deliberação nº 049/2018-CED-CAU/BR, para adequação às regras infringidas pela denunciada; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do pedido de vista do conselheiro Luis Fernando Zeferino.

#### **DELIBEROU:**

- 1- CONHECER DO RECURSO interposto pelo denunciado; e
- 2- Acompanhar o Relatório e Voto fundamentado do pedido de vista do conselheiro Luis Fernando Zeferino, no sentido de:
  - a) DAR PROVIMENTO ao recurso; e
  - b) Declarar nulas as decisões da CED-CAU/SC e do Plenário do CAU/SC, determinando o **arquivamento** do respectivo processo.
- 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/SC para tomada das devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2018.

**Patrícia Silva Luz de Macedo**  
Primeira Vice-Presidente no exercício da Presidência do CAU/BR



## 82ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		1	2	Abst.	Ausência
AC	Alfredo Renato Pena Brana		X		
AL	Josemé Gomes de Lima		X		
AM	Claudemir José de Andrade		X		
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz		X		
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães				X
DF	Luis Fernando Zeferino		X		
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio		X		
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro			X	
MA	Lourival Jose Coelho Neto		X		
MG	Eduardo Fajardo Soares		X		
MS	Osvaldo Abrão de Souza		X		
MT	Luciano Narezi de Brito		X		
PA	Alice da Silva Rodrigues				X
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre			X	
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar				X
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade				X
RN	Patricia Silva Luz Macedo	-	-	-	-
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos			X	
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores		X		
SC	Ricardo Martins da Fonseca	-	-	-	-
SE	Fernando Márcio de Oliveira			X	
SP	Nádia Somekh		X		
TO	Carlos Eduardo C. Gonçalves		X		
IES	João Carlos Correia		X		

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária N° 082/2018****Data:** 20/09/2018**Matéria em votação:** 5.1. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar n° 367482/2016 do CAU/SC em pedido de vista**Resultado da votação:** 1. Relatório e Voto Original (05) 2. Relatório e Voto do Pedido de Vista (13) Impedimento (01) Abstencões (04) Ausências (04) Total (27)**Ocorrências:** O conselheiro do Estado de Santa Catarina, Ricardo Martins da Fonseca, declarou-se impedido de votar.**Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**